

**Artigo primeiro**

1. Pelo presente contrato é autorizada a modificação do aproveitamento do terreno com a área de 2 209 m<sup>2</sup>, sito na baixa da Taipa, designado por quarteirão 10, cuja concessão é titulada pelo Despacho n.º 149/SAOPH/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 48/88, de 28 de Novembro.

2. Em consequência da modificação referida no número anterior, as cláusulas terceira e quarta do contrato titulado pelo Despacho n.º 149/SAOPH/88, passam a ter a seguinte redacção:

**Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno**

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, com 22 pisos.

2. O edifício, referido no número anterior, é afectado às seguintes finalidades de utilização:

Comercial: r/c, com a área de 1 566 m<sup>2</sup>;

Estacionamento: do 1.º ao 2.º andar, com a área de 4 556 m<sup>2</sup>;

Habitação: do 3.º ao 21.º andar, com a área de 19 054 m<sup>2</sup>.

**Cláusula quarta — Renda**

1. ....

a) ....

b) Após a conclusão da obra de aproveitamento do terreno, passa a pagar o montante global de \$ 116 424,00 (cento e dezasseis mil, quatrocentas e vinte e quatro) patacas, resultante da seguinte discriminação:

i) Área bruta para habitação:  
19 054 m<sup>2</sup> x \$ 4,50/m<sup>2</sup> ..... \$ 85 743,00

ii) Área bruta para comércio:  
1 566 m<sup>2</sup> x \$ 6,50/m<sup>2</sup> ..... \$ 10 179,00

iii) Área bruta para estacionamento:  
4 556 m<sup>2</sup> x \$ 4,50/m<sup>2</sup> ..... \$ 20 502,00

2. ....

3. ....

**Artigo segundo**

Sem prejuízo do pagamento pelo segundo outorgante da quantia de \$ 7 880 000,00 (sete milhões, oitocentas e oitenta mil) patacas, nas condições estipuladas na cláusula nona do contrato de concessão, autorizado pelo Despacho n.º 149/SAOPH/88, o segundo outorgante, por força da presente revisão paga ainda a importância de \$ 23 756 780,00 (vinte e três milhões, setecentas e cinquenta e seis mil, setecentas e oitenta) patacas, da seguinte forma:

a) \$ 12 000 000,00 (doze milhões) de patacas, 30 (trinta) dias após a publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato;

b) O remanescente, no montante de \$ 11 756 780,00 (onze milhões, setecentas e cinquenta e seis mil, setecentas e oitenta) patacas, que vence juros à taxa anual de 7%, é pago em duas prestações semestrais, iguais de capital e juros, no montante de \$ 6 188 769,00 (seis milhões, cento e oitenta e oito mil, setecentas e sessenta e nove) patacas cada uma, vencendo-se a primeira 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data do pagamento referido na alínea anterior.

**Artigo terceiro**

Por força da presente revisão, o prazo de aproveitamento de 48 meses, estabelecido na cláusula quinta do contrato de concessão, a que se refere o Despacho n.º 149/SAOPH/88, é prorrogado por mais 24 meses.

**Artigo quarto**

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal da Comarca de Macau.

**Artigo quinto**

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 18 de Dezembro de 1993. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

**Despacho n.º 181/SATOP/93**

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, tenente-coronel engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e a SOMEK — Consultores, Lda., para a execução da empreitada «Novo Terminal Marítimo do Porto Exterior – 2.ª fase».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 18 de Dezembro de 1993. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

**Despacho n.º 182/SATOP/93**

No uso da faculdade conferida pelo artigo 4.º, conjugado com a alínea b) do artigo 3.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, tenente-coronel engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no averbamento ao contrato a celebrar entre o território de Macau e a SOMEK — Consultores/Cheong Kong, para a empreitada do «Viaduto e galeria para peões no Novo Terminal Marítimo do Porto Exterior».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 18 de Dezembro de 1993. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.